



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 13/05/2025 18:31:27.410 - PL261424
EMC 545/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.545/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

(Da Sra. Professora Goreth)

*Emenda Aditiva ao PNE, referente
ao art. 2º do Projeto de Lei.*

Art.1º Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2614, de 2024:

(..)

X – a adoção do Fator Amazônico como critério de ponderação para formulação, execução e avaliação das políticas educacionais nos entes federativos da Amazônia Legal, de forma a garantir a equidade na distribuição de recursos, o enfrentamento das desigualdades regionais e a qualidade da educação.

JUSTIFICATIVA

A proposta busca incluir, entre as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE), o reconhecimento do **Fator Amazônico** como elemento central para promoção da **equidade educacional** na Amazônia Legal. Tal inclusão responde diretamente aos desafios históricos enfrentados pela região no que tange à garantia do direito à educação, em função de sua **geografia complexa, baixa densidade demográfica, dificuldades logísticas, infraestrutura precária e custos operacionais significativamente mais altos**.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256726917800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Goreth



* C D 2 5 6 7 2 6 9 1 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 13/05/2025 18:31:27.410 - PL261424
EMC 545/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.545/2025

O Fator Amazônico representa os custos adicionais estruturais e operacionais para a implementação de políticas públicas na região, o que inclui **transporte escolar fluvial e aéreo, construção de escolas em áreas isoladas, deslocamento de professores e fornecimento de merenda escolar.**

Dados do Ranking de Competitividade dos Estados (CLP, 2023) evidenciam que os estados da região Norte estão entre os piores colocados nos indicadores de **educação, infraestrutura e sustentabilidade social**, o que reforça a urgência da internalização desse critério para assegurar justiça distributiva e tratamento isonômico aos territórios desiguais.

Dessa forma, a inclusão do Fator Amazônico como diretriz contribuirá para que as políticas educacionais promovidas no âmbito do PNE contemplem **critérios diferenciados de financiamento, planejamento e avaliação**, condizentes com a realidade dos povos amazônicos — inclusive populações indígenas, quilombolas e ribeirinhas.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2025

**Professora Goreth
Deputada Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256726917800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Goreth



* C D 2 5 6 7 2 6 9 1 7 8 0 0 *